



AUTÓGRAFO N.º 018/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Institui o Sistema “A Mulher na Política”,
dispondo sobre medidas de incentivo à
participação da mulher na atividade política no
âmbito do Município de Formosa, e dá outras
providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/17 de autoria do **Vereador Genedir Vicente Benetti**

Ribas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprova**, e eu,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal denominado A Mulher na Política, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Art. 2º O Sistema A Mulher na Política terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;

II – elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

III – incentivo às mulheres filiadas a partido político para concorrerem a cargos eletivos e incentivos às demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV – viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 018/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

V – incentivo às jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de abril de 2017.


LUZIANO MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara



ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral